

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Senador Leite Neto, Nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através de sua Pregoeira, designada por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, às **10h00min do dia 19 de Fevereiro de 2018**, destinado a Prestação de Serviços de divulgação publicitária de assuntos de interesse do município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. Objeto da Licitação**

1.1. Este procedimento tem como objeto a Prestação de Prestação de Serviços de divulgação publicitária de assuntos de interesse do município, conforme especificações técnicas constantes Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**2. Condições para Participação**

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e MEI, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento:

- a) A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

2.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### 3. Credenciamento

3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**Anexo III**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria).

3.2.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

3.3. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital.

### 4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa/licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

4.1.1. Objeto dos serviços e o Período que serão prestados;

4.1.2. Forma de Pagamento;

4.1.3. Preço mensal e global, em moeda corrente nacional, ambos em algarismo e por extenso;

4.1.3.1. No preço já deverá trazer inclusos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

4.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;

4.1.4.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

### 5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.2. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

## 6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 7º, inciso V, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, ressalvado o disposto no subitem 3.2.2 deste Edital.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes.  
Razão Social da Empresa/Nome do Licitante  
Pregão Presencial nº. 03/2018

**CREDENCIAL**

Endereço, telefone e fax da empresa/licitante.

Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes  
Razão Social da Empresa/Nome do Licitante  
Pregão Presencial nº. 03/2018

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

Endereço, telefone e fax da empresa/licitante.

Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes.  
Razão Social da Empresa/Nome do Licitante  
Pregão Presencial nº. 03/2018

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Endereço, telefone e fax da empresa/licitante.

6.4 – Os documentos exigidos nos itens 2.0 e 3.0 devem constar do envelope **CREDENCIAL**.

6.5 - Os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

6.6 - Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e da Pregoeira, somente poderão ser formulados durante essa reunião.

## 7 Julgamento das Propostas

7.1 Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 7º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

7.5 Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatória, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **POR MENOR PREÇO**.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **POR MENOR PREÇO**.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



## **8 Habilitação dos Licitantes**

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014); Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais); Municipal ou do Distrito Federal do domicílio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

8.2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011);

8.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.11 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.12 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desse Edital mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

- 8.2.13 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II do edital;
- 8.2.14 A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

**8.3 Disposições gerais sobre habilitação:**

- 8.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9 Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos**

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 8º. do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser protocolado junto a Pregoeira e Comissão de Apoio, situada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.
- 9.3 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.6 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, situada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

## 10 Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes convocará o licitante adjudicatário para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8666/93.

## 11 Da Execução dos Serviços

11.1 Os serviços serão prestados através de veiculação comerciais indeterminadas de 30" (trinta segundo), totalizando 06 (seis) comerciais diários, 120 (cento e vinte) comerciais mês, na programação linear da emissora, no horário compreendido entre 00:00 às 23:59h, de Segunda à Sexta de acordo com a autorização do Contratante através do Secretário Geral de Administração.

## 12 Condições de Pagamento

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Prefeitura Municipal;

12.1.2 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

12.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Av. Senador Leite Neto, Nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

12.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

12.4. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento financeiro de 2018:

UO: 00301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
AÇÃO: 04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 0100100

## 13 Das Obrigações

13.1 São de responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, arcar com as despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas geradas para a execução dos serviços.

A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

**A CONTRATADA**, obriga-se a:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelas transmissões das matérias, executando-os na forma, rotinas e prazos estabelecidos pelo Contratante;
- c) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- d) Agir segundo as diretrizes da contratante e legislação pertinente;
- e) Cumprir as normas legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- f) As peças publicitárias podem ser somadas e transformadas em peças com mais tempo, e conseqüentemente, menos veiculações;
- g) O Conteúdo e produção das peças publicitárias são de responsabilidade da contratante;
- h) As veiculações não serão inseridas em horários terceirizados, apenas em horários da emissora;
- i) A contratante poderá usar o tempo de mídia em forma de flashes jornalísticos;
- j) A contratante deverá entregar o material para veiculação via e-mail, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

#### **14 Sanções Administrativas**

14.1. Caso o LICITANTE adjudicatário se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

14.1.1. Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta;

#### **15 Disposições Gerais**

15.1. É reservado a Prefeitura de Nossa senhora de Lourdes/SE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

15.2. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Pregão e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Pregoeira da Prefeitura de Nossa senhora de Lourdes /SE, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através de e-mail. Não serão aceitos comunicados verbais.

15.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Setor de Licitação, ou através do telefone e fax (79) 3316-1195/1234.

15.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

15.4.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.4.2 Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



- 15.4.3 Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 15.4.4 Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- 15.4.5 Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

## 16 Das Informações

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto a Pregoeira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone/fax (79) 3316-1195/1234.

Nossa senhora de Lourdes/Se, 01 de Fevereiro de 2018.

---

**Katia Cilene Menezes Silva**  
Pregoeira

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**01. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Com a função de aproximar a Prefeitura Municipal de Lourdes da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal de Lourdes/Se.

01.01. Considerando a necessidade da contratação dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de um veículo de comunicação, interessado em divulgar os trabalhos da Prefeitura Municipal. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência.

01.02. Considerando também que existem vários veículos de comunicação, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Prefeitura, atinja a todos, de forma igualitária, imprescindível a contratação de uma emissora.

01.03. A divulgação de notas, avisos e demais atos praticados pelo Poder Legislativo, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões e audiências públicas, fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo Prefeito Municipal e/ou Secretários.

**02. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:** Prestação de Serviços de divulgação publicitária de assuntos de interesse do município, conforme abaixo:

**Veiculações comerciais indeterminadas de 30” (trinta) segundos, totalizando 06(seis) comerciais diários, 120(cento e vinte) comerciais mensais, na programação linear da emissora, no horário compreendido de 00:00 às 23:59h, de Segunda á Sexta.**

### 03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.01. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.

03.02. Responsabilizar-se integralmente pelas transmissões das matérias, executando-os na forma, rotinas e prazos estabelecidos pelo Contratante;

03.03. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

03.04. Agir segundo as diretrizes da contratante e legislação pertinente;

03.05. Cumprir as normas legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

03.06. As peças publicitárias podem ser somadas e transformadas em peças com mais tempo, e conseqüentemente, menos veiculações;

03.07. O Conteúdo e produção das peças publicitárias são de responsabilidade da contratante;

03.08. As veiculações não serão inseridas em horários terceirizados, apenas em horários da emissora;

03.09. A contratante poderá usar o tempo de mídia em forma de flashes jornalísticos;

03.10. A contratante deverá entregar o material para veiculação via e-mail, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES /SE**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°. \_\_\_\_/2018.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n°. \_\_\_\_/2018 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

- a) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: Pregão n°. \_\_\_\_/2018

\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
representante legal

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2018**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Av. Senador Leite Neto, n.º. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.113.766/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO SILVA ANDRADE**, sob. RG n.º. 1097020 SSP/SE e CPF n.º. 653.790.805-10, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Constitui objeto deste termo contratual a Prestação de Serviços de divulgação publicitária de assuntos de interesse do município, conforme descrito no termo de referência do Pregão n.º. \_\_\_\_/2018.

1.2. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato e prevalecerá por até 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO N.º. \_\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O presente Contrato tem valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), totalizando um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Prefeitura Municipal;

II - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

4.1. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Av. Senador Leite Neto, N.º. 80, Centro, Nossa Senhora De Lourdes/Se, dos quais após atestados pela autoridade

competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.2 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelas transmissões das matérias, executando-os na forma, rotinas e prazos estabelecidos pelo Contratante;
- c) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- d) Agir segundo as diretrizes da contratante e legislação pertinente;
- e) Cumprir as normas legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- f) As peças publicitárias podem ser somadas e transformadas em peças com mais tempo, e consequentemente, menos veiculações;
- g) O Conteúdo e produção das peças publicitárias são de responsabilidade da contratante;
- h) As veiculações não serão inseridas em horários terceirizados, apenas em horários da emissora;
- i) A contratante poderá usar o tempo de mídia em forma de flashes jornalísticos;
- j) A contratante deverá entregar o material para veiculação via e-mail, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento financeiro de 2018:

UO: 00301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
AÇÃO: 04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 0100100

### CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados através de veiculação comerciais indeterminadas de 30” (trinta segundo), totalizando 06 (seis) comerciais diários, 120 (cento e vinte) comerciais mês, na programação linear da emissora, no horário compreendido entre 00h00 às 23hs59 de segunda à sexta, de acordo com a autorização do Contratante através do Secretario Geral de Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por parte do CONTRATADO;
- b) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 e 79 da Lei de Licitações;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Gararu/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal

de Nossa Sra. de

**Lourdes**

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ RG N°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N°. \_\_\_\_\_